



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONVÊNIOS

Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2024
Processo Administrativo nº 2023-HT03K

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, E O
CONSEL - CONSELHO INTERATIVO DE
SEGURANÇA PÚBLICA DE LINHARES.**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na Avenida Governador Bley, nº 236 Ed. Fábio Ruschi, 11º andar – Centro – Vitória/ES, CEP: 29.010-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por seu Secretário de Estado da Justiça, Sr. **RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI**, portador do CPF nº 024.616.047-03 e o CONSEL – CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LINHARES, inscrito no CNPJ sob o nº 01.370.007/0001-68, com sede na Rua Presidente Garrastazu Medice, s/nº, Novo Horizonte – Linhares/ES, CEP: 29.902-203 doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EDVAL ANTÔNIO SANT'ANA**, portador do CPF: 317.544.907-78, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-HT03K e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre os partícipes na identificação e a implementação de ações e de projetos de ressocialização desenvolvidos nas unidades prisionais: **Penitenciária Regional de Linhares – PRL e Centro de Detenção Regional de Linhares – CDRL, conforme** detalhado nos Planos de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - SEJUS - Penitenciária Regional de Linhares – PRL e Centro de Detenção Regional de Linhares – CDRL:

- a) Manter os projetos indicados nos planos de trabalho em funcionamento, coordenando, organizando e disponibilizando a mão de obra dos detentos para a produção;
- b) Selecionar para desenvolver as atividades laborativas, após avaliação e indicação da Comissão Técnica de Classificação - CTC, os reeducandos que apresentarem melhor comportamento e atendam ao disposto nos artigos 32 e 37 da Lei nº. 7.210/84 (Lei de Execução Penal) e suas alterações;
- c) Conferir e encaminhar as folhas de frequência dos internos trabalhadores, a fim de verificar o desenvolvimento das atividades e encaminhar mensalmente à Vara de Execuções Penais, relação discriminando o nome e quantidade de dias trabalhados, para efeito de remição de pena, conforme art.126 da Lei nº. 7.210/84;
- d) Preparar, treinar, acompanhar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades dos internos trabalhadores, in loco, por meio da equipe laboral e direção da Unidade Prisional;
- e) Acompanhar, por meio da equipe laboral e direção da Unidade Prisional, todo o processo de parceria entre SEJUS/CDRL/PRL e CONSEL durante a vigência do presente Acordo;
- f) Manter efetiva comunicação com o CONSEL, através do setor laboral e direção das unidades prisionais, objetivando a celeridade das demandas apresentadas pelas partes, garantindo a satisfação da parceria;
- g) Fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e materiais de segurança inerentes as atividades desenvolvidas aos internos participantes dos projetos;
- h) Realizar controle da entrada de materiais e saída de produtos produzidos a partir dos projetos executados afim de comprovar a destinação dos bens produzidos;
- i) Disponibilizar os produtos para comercialização;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONVÊNIOS

- j) Contribuir com outras unidades prisionais, para ampliação e melhorias de seus espaços , desde que possível e que não acarrete prejuízo para o projeto;
- k) Promover em comum acordo com o CONSEL ações que fortaleçam a parceria do presente termo, com foco em especial na economia solidária, trocas, rede de cooperações, doações a instituições filantrópicas e projetos sociais, visando o bem estar social local, junto a sociedade em geral e órgãos públicos de esferas federais, estaduais e municipais, bem como as forças de segurança que atuam no município de Linhares;

2.2 - São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LINHARES-CONSEL:

- a) Acompanhar em parceria com a SEJUS/CDRL/PRL por meio do setor laboral as atividades desenvolvidas nos projetos previstos nos planos de trabalho;
- b) Avaliar juntamente com a SEJUS/CDRL/PRL por meio do setor laboral os produtos produzidos a partir dos projetos;
- c) Intermediar e promover a comercialização dos produtos produzidos a partir dos projetos, conectando os envolvidos no processo;
- d) Manter em conta bancária específica os recursos arrecadados com a vendas dos produtos produzidos a partir do desenvolvimento dos projetos ;
- e) Informar a SEJUS/CDRL/PRL com regularidade (mensal) a disponibilidade de recursos em conta para a utilização nos projetos ;
- f) Disponibilizar canal de comunicação com a sociedade em geral e indicar responsável para lidar com as questões inerentes a comercialização dos produtos produzidos pelo projetos.
- g) Adquirir e disponibilizar, equipamentos de proteção individual (EPI), insumos, máquinas, equipamentos e ferramentas, entre outros, necessários à execução e aprimoramento dos projetos previstos nos planos de trabalho
- h) Contratar e adquirir, nos termos da legislação vigente, quando demandado pela unidade



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONVÊNIOS

prisional, Serviços, bens de consumo e ou permanentes para manutenções, melhorias e ampliações dos projetos e nas unidades prisionais;

- i) Realizar a contabilidade dos recursos recebidos com a comercialização dos produtos, bem como as despesas com a aquisição de equipamentos insumos, máquinas e ferramentas e utilizados pela unidade prisional, disponibilizando ao final de cada ano, prestação de contas para apresentação e divulgação, em processo, que fique evidenciado a lisura, transparência, segurança jurídica e estejam adequados a legislação vigente;
- j) Comunicar formalmente a SEJUS/CDRL/PRL qualquer intercorrência ocorridas oriundas do projeto que impossibilite o atendimento das demandas;
- l) Promover em comum acordo com a SEJUS/CDRL/PRL , ações que fortaleçam a parceria do presente termo, com foco em especial na economia solidária, trocas, rede de cooperações, doações a instituições filantrópicas, pessoas carentes e projetos sociais, visando o bem estar social local, junto a sociedade em geral e órgãos públicos de esferas federais, estaduais e municipais, bem como as forças de segurança que atuam no município de Linhares;

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento terá vigência de 01 (hum) ano, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

4.2 - Sempre que necessário, mediante proposta do devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica, que deverá ser formalizada pôr Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONVÊNIOS

4.3 - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Acordo de Cooperação Técnica ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - SEJUS/CDRL/PRL designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- CONSEL deverá informar a SEJUS/CDRL/PRL, no prazo máximo de 30 dias para que possam ser tomadas as devidas providências.

5.3 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- CONSEL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - SEJUS/CDRL/PRL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- CONSEL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONVÊNIOS

6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação Técnica com alteração da natureza do objeto.

6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

6.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

6.5 – A atualização do Plano de Trabalho que tenham por objetivo a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- CONSEL as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONVÊNIOS

SOCIEDADE CIVIL-CONSEL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 - O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONVÊNIOS

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Acordo de Cooperação terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

11.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

11.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de marcas, representadas por títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

11.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

11.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

12.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, os Partícipes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 – Os Partícipes reconhecem que, para a execução do Acordo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Acordo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

13.2 – Os Partícipes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Acordo de Cooperação.

13.3 – Os Partícipes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Acordo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

13.4 – Os Partícipes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Acordo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Acordo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinados pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES de de 2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Secretário Estadual da Justiça

EDVAL ANTONIO SANT'ANA
Presidente do CONSEL

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO
PENITENCIARIA REGIONAL DE LINHARES - PRL

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - DADOS CADASTRAIS DA SEJUS/PRL

Denominação SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS			CNPJ 36.388.023/0001-62	
Endereço Avenida Governador Bley, nº 236 Ed. Fábio Ruschi, 11º andar – Centro				
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29.010-150	DDD/Telefone (27) 3636-5804	E-mail gabinete@sejus.es.gov.br
Responsável RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI				
CPF/RG 024.616.047-03			Cargo/ Função SECRETÁRIO	
Coordenador do Convênio/PRL Vinicius de Mendonça Narcizo			DDD/Telefone (27) 99902-7188 / (27) 3371-3751	
Cargo Função Diretor da Penitenciária Regional de Linhares			Setor de Trabalho PRL	

1.2 DADOS CADASTRAIS DO CONSEL

Denominação Consel-Conselho Interativo de Seg. Pub. de Linhares			CNPJ 01.370.007/0001-68	
Endereço Rua Presidente Garrastazu Medice, SN, Bairro Novo Horizonte				
Cidade LINHARES	UF ES	CEP 29.902-203	DDD/Telefone (27) 3371-1312 / 27 99865-4440	E-mail secretaria@consel.org.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Edval Antonio Sant'Ana				
CPF/RG 317.544.907-78 / RG:185673 SSPES			Cargo/ Função Presidente do CONSEL	
Endereço Rua Augusto Pestana, N 1423, Apto 201, Centro			Cidade/UF Linhares/ES, CEP 29.900-183	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 - TÍTULO DO PROJETO

RESSOCIALIZAÇÃO na PRL

2.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início:
06/06/2024

Término:
05/06/2025

2.3 - OBJETO DO PROJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre os partícipes na identificação e a implementação de ações e de projetos de ressocialização desenvolvidos nas unidades prisionais: **Penitenciária Regional de Linhares – PRL**, conforme detalhado no Plano de Trabalho

3 - DIAGNÓSTICO

A implantação de projetos na unidade prisional é um passo significativo em direção à reintegração social dos internos e à melhoria das condições de detenção. A situação na unidade prisional é desafiadora, com mais de 600 reclusos, é preciso atender não apenas às necessidades básicas dos indivíduos, mas também garantir a conformidade com a Lei de Execuções Penais, que estabelece diretrizes para o sistema prisional brasileiro.

Ainda, a realidade financeira do estado é uma barreira importante a ser superada. Os recursos limitados tornam difícil investir em melhorias nas unidades prisionais, incluindo infraestrutura e programas de reintegração social. Diante desse cenário, a cooperação para estabelecer e regulamentar estes projetos dentro da unidade prisional se torna crucial.

Os benefícios esperados com essa cooperação são vastos e abrangentes. Primeiramente, os projetos oferecem oportunidades de trabalho e capacitação profissional aos detentos. Isso não apenas os ajuda a adquirir novas habilidades, mas também promove a autoestima e a ressocialização. Além disso, a produção dos produtos mencionados dentro da própria unidade prisional resultará em uma redução dos custos operacionais e de manutenção. Isso se deve ao fato de que os materiais produzidos poderão ser empregados nas melhorias e nas rotinas necessárias para o funcionamento não apenas da própria unidade em questão, mas também de outras unidades prisionais do estado.

Os projetos não apenas contribuirão para a economia interna da unidade prisional, mas também pode gerar receita através da venda dos produtos fabricados para uso externo. Essa receita que será gerada pelo **CONSEL** será reinvestida na própria unidade prisional, podendo até financiar outras ações de reinserção social, beneficiando tanto os detentos quanto a comunidade em geral.

A também o viés social da execução da presente parceria, na qual poderão ser realizadas ações e buscas por outras parcerias para que sejam realizadas doações a instituições filantrópicas, pessoas carentes e projetos sociais, visando o bem estar social local, bem como de certa forma, a reparação social dos danos causados pelos crimes cometidos pelos detentos.

Em resumo, a parceria não só atende às necessidades da lei e da realidade financeira do estado, mas também representa uma oportunidade valiosa para promover a ressocialização dos detentos, reparação social dos danos, reduzir custos operacionais e gerar receita para reinvestimento na própria unidade prisional e na comunidade como um todo.

4 - ABRANGÊNCIA

Os projetos serão desenvolvidos na Penitenciária Regional de Linhares, tendo como público prioritário os internos da unidade prisional, indiretamente serão beneficiados também os familiares, servidores que aqui trabalham, , instituições filantrópicas, comunidade em geral além de projetos sociais e outras unidades e órgãos parceiros da SEJUS.

5 - JUSTIFICATIVA

A PENITENCIÁRIA REGIONAL DE LINHARES - PRL possui uma das maiores populações carcerárias do estado no que tange ao regime semiaberto, com mais de 600 internos nesta condição, o que se faz necessário que a gestão da unidade prisional busque diversas maneiras, soluções e alternativas para se fazer cumprir a LEP, no que se relaciona ao trabalho da pessoa presa e sua reinserção gradual a sociedade.

Também possui extensa área que pertence ao estado em desuso em seus arredores, no meio da cidade, com excelente localização, espaço que sempre foi subutilizado, até o momento.

É de extrema importância que o estado forneça ao detento que passa pelo processo de ressocialização, ferramentas e oportunidades multiplicadoras de conhecimento, para que o indivíduo retorne para a sociedade com mais habilidades, conhecimento, consciência da importância do trabalho e senso de moral, ética, disciplina, valores familiares e sociais do que antes de sua prisão.

A gestão da Unidade Prisional ao se deparar com estes inúmeros desafios, vem implementando diversos projetos, dentre eles uma fábrica de blocos de concreto, uma horta para produção de vegetais de forma orgânica, bem como uma oficina para produção de itens de jardim e de marcenaria, produtos amplamente utilizados pela sociedade em geral.

A parceria com o CONSEL será de grande valia uma vez que este será o intermediador para a comercialização dos produtos produzidos a partir dos projetos aqui desenvolvidos.

Além disso, devido ao aumento crescente da população carcerária, o Estado incorre em despesas significativas na manutenção do sistema prisional em suas diversas áreas de custo. Portanto, a busca por práticas que gerem sustentabilidade e, conseqüentemente, economia ao estado, são objetivos de uma administração orientada para a eficiência.

Em suma, neste acordo , o desenvolvimento dos projetos pelos detentos da PRL e a utilização do CONSEL para intermediação na disponibilização dos produtos oriundos dos projetos para o público em geral é uma medida estratégica e uma prática que promove transparência, governança, expertise, controle, redução de riscos e credibilidade. Esses benefícios justificam a importância e a relevância desta parceria entre as instituições.

6 - OBJETIVOS GERAIS E ESPECIFICOS

6.1 - OBJETIVO GERAL

Criar ambiente carcerário que fomente a ressocialização por meio da oferta de capacitação profissional aos reeducandos submetidos ao regime semiaberto.

6.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Reintegração dos apenados à sociedade ;
- II. Remição de penas;
- III. Preparação dos apenados ao trabalho externo remunerado;
- IV. Observação das aptidões e perfil profissional de cada apenado;
- V. Comercialização do produtos produzidos;
- VI. Melhoria das condições estruturais da unidade;

7 – METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

7.1 – PROJETO FABRICA DE BLOCOS

Elaborar e executar em terreno ocioso na proximidade externa da PRL um projeto de uma fábrica de blocos, projeto denominado “**BLOCOS ESTRUTURAIS**”, no qual será utilizada a mão de obra de detentos desta unidade para a produção de blocos de concreto com o seguinte escopo de funcionamento, de acordo com a tabela abaixo:

PROJETO BLOCOS ESTRUTURAIS			
ITENS A SEREM PRODUZIDOS	QUANTIDADE DE REEDUCANDOS	JORNADA DE TRABALHO	CONTRAPRESTAÇÃO
BLOCOS E ITENS DE CONCRETO EM DIVERSOS TAMANHOS E ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDIMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	20 (VINTE)	08 HORAS DIÁRIAS DAS 07 HORAS AS 16 HORAS COM INTERVALO DE UMA HORA DE ALMOÇO	1 - REMIÇÃO DE PENA 2 ADQUIRIR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 3 FORMA DE AVALIAÇÃO PARA TRABALHO EXTERNO REMUNERADO EM EMPRESAS CONVENIADAS A SEJUS (90 DIAS)

7.2 – PROJETO SITIO PRL

Elaborar e executar em terreno ocioso na proximidade externa da PRL um projeto para desenvolvimento de técnicas agrícolas, denominado “**SITIO PRL**”, no qual será utilizada a mão de obra de detentos desta unidade para a produção de Hortaliças e culturas permanentes com o seguinte

escopo de funcionamento, de acordo com a tabela abaixo:

PROJETO SITIO PRL			
ITENS A SEREM CULTIVADOS	QUANTIDADE DE REEDUCANDOS	JORNADA DE TRABALHO	CONTRAPRESTAÇÃO
1 - HORTALIÇAS (HERBÁCEAS, FRUTO E TUBEROSAS) EM GERAL 2 – CULTURA PERMANENTE (CAFÉ)	30 (TRINTA)	08 HORAS DIÁRIAS DAS 07 HORAS AS 16 HORAS COM INTERVALO DE UMA HORA DE ALMOÇO	1 - REMIÇÃO DE PENA 2 - AQUISIÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 3 - FORMA DE AVALIAÇÃO PARA TRABALHO EXTERNO REMUNERADO EM EMPRESAS CONVENIADAS A SEJUS (90 DIAS)

PROJETO FÁBRICA DE SONHOS

Elaborar e executar em espaço arquitetônico adequado internamente na unidade prisional projeto para produção de itens de concreto e isopor para Jardins, itens em estrutura metálica e fibra sintética e também itens de marcenaria, ambos para uso doméstico, projeto denominado “**FÁBRICA DE SONHOS**”, no qual será utilizada a mão de obra de detentos desta unidade, com o seguinte escopo de funcionamento, de acordo com a tabela abaixo:

PROJETO FÁBRICA DE SONHOS			
ITENS A SEREM PRODUZIDOS	QUANTIDADE DE REEDUCANDOS	JORNADA DE TRABALHO	CONTRAPRESTAÇÃO
1 - ITENS DE CONCRETO EM GERAL PARA DECORAÇÃO DE JARDINS 2 – ITENS DE MADEIRA EM GERAL PARA USO DOMÉSTICO 3 – ITENS DE USO DOMÉSTICO EM ESTRUTURA METALICA OU DE MADEIRA E MATERIAL DO ASSENTO EM FIBRA SINTÉTICA	06 (SEIS)	08 HORAS DIÁRIAS DAS 07 HORAS AS 16 HORAS COM INTERVALO DE UMA HORA DE ALMOÇO	1 - REMIÇÃO DE PENA 2 - AQUISIÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 3 - FORMA DE AVALIAÇÃO PARA TRABALHO EXTERNO REMUNERADO EM EMPRESAS CONVENIADAS A SEJUS (90 DIAS)

8 – RESULTADOS ESPERADOS

- I. Ressocialização dos Detentos:
- II. Proporcionar oportunidades de trabalho e capacitação profissional aos detentos, contribuindo para sua ressocialização e reintegração à sociedade.
- III. Redução da Reincidência Criminal: Ao oferecer ocupação produtiva e perspectivas de futuro aos detentos, os projetos podem ajudar a reduzir a reincidência criminal, promovendo uma mudança positiva de comportamento.
- IV. Geração de Oportunidades: Criar oportunidades dentro da própria unidade prisional, proporcionando possibilidade de remição de pena e qualificação profissional.

- V. Benefícios: Gerar recursos por meio da venda dos produtos e colheitas, que pode ser reinvestida na própria unidade prisional para melhorias estruturais, programas de educação e outros projetos de ressocialização.
- VI. Reparação de Danos: A reparação de danos sociais dos detentos à sociedade é um aspecto crucial da reintegração bem-sucedida de indivíduos que estiveram encarcerados. Com ações de doações de parte da produção para instituições filantrópicas, pessoas carentes e projetos sociais, visando o bem estar social, os detentos buscarão compensar ou mitigar os impactos negativos de seus atos criminosos sobre a comunidade e as pessoas afetadas.
- VII. Transparência: Assegurar que os recursos provenientes dos projetos sejam utilizados de forma transparente e responsável, com prestações de contas regulares e auditorias financeiras.
- VIII. Eficiência na Alocação de Recursos: Garantir uma gestão eficiente dos recursos, priorizando investimentos que tragam retorno os projetos e para a unidade prisional como um todo.
- IX. Com essa parceria , espera-se alcançar uma gestão transparente, eficiente e responsável, que contribua para o sucesso e a sustentabilidade dos projetos na unidade prisional.
- X. Segurança Jurídica: Protocolos claros e apoio legal contínuo para garantir que as atividades sejam realizadas dentro dos limites legais, promovendo assim um ambiente de trabalho seguro e protegido, reconhecendo que a segurança jurídica é fundamental para o sucesso do projeto e para o bem-estar de todos os envolvidos.

9 – PLANO DE AÇÃO

EIXOS		AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Cooperação Técnica	Negociação/assinatura do convênio	SEJUS/CONSEL	Junho/2024
		Designação de um representante para coordenar a cooperação	SEJUS/CONSEL	Junho/2024
2	Logística	Identificação do local para instalação dos projetos	Unidade Prisional	Junho/2024
3	Infraestrutura	Adequação dos espaços	Unidade Prisional	Junho a Julho/2024
		Instalação de máquinas e equipamentos	Unidade Prisional	Junho a Agosto/2024
4	Recursos Humanos	Recrutamento e seleção de detentos aptos ao trabalho	Unidade Prisional	Junho a Agosto/2024
5	Financeiro	Estabelecimento de procedimentos financeiros (abertura de conta bancária)	CONSEL	Junho a Agosto/2024
6	Produção	Início da produção	Unidade Prisional	Agosto/2024
7	Atendimento ao Público	Desenvolvimento de políticas de atendimento ao Público	CONSEL	Agosto/24 a Junho 25
8	Financeiro	Promover Aquisição de Materiais para Unidade Prisional	CONSEL	Agosto/24 a Junho 25

9	Prestação de Contas	Implementação de sistema de prestação de contas	CONSEL	Junho/24 a Junho /2025
10	Avaliação do Projeto	Avaliar o que deu certo e errado, o que pode ser melhorado	SEJUS/CONSEL	Junho/25

10 – ACOMPANHAMENTO

Os participantes designarão gestores para representar, acompanhar e gerenciar a execução do projeto.

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente termo não envolve a transferência de recursos entre as partes. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

12 – APROVAÇÃO

Aprova-se o plano de trabalho apresentado

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Secretário de Estado da Justiça

EDVAL ANTONIO SANT'ANA
Presidente do CONSEL

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO
CENTRO DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE LINHARES– CDRL

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - DADOS CADASTRAIS DA SEJUS/CDRL

Denominação SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS			CNPJ 36.388.023/0001-62	
Endereço Avenida Governador Bley, nº 236 Ed. Fábio Ruschi, 11º andar – Centro				
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29.010-150	DDD/Telefone (27) 3636-5804	E-mail gabinete@sejus.es.gov.br
Responsável RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI				
CPF/RG 024.616.047-03		Cargo/ Função SECRETÁRIO		
Coordenador do Convênio Geanderson Oliveira de Carvalho		DDD/Telefone (27) 3171-4107		
Cargo Função Diretor do Centro de Detenção e Ressocialização de Linhares		Setor de Trabalho CDRL		

1.2 DADOS CADASTRAIS DA OSC/CONSEL

Denominação Consel-Conselho Interativo de Seg. Pub. de Linhares			CNPJ 01.370.007/0001-68	
Endereço Rua Presidente Garrastazu Medice, SN, Bairro Novo Horizonte				
Cidade LINHARES	UF ES	CEP 29.902-203	DDD/Telefone (27) 3371-1312 / 27 99865-4440	E-mail secretaria@consel.org.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Edval Antonio Sant'Ana				
CPF/RG 317.544.907-78 / RG:185673 SSPES		Cargo/ Função Presidente do CONSEL		
Endereço Rua Augusto Pestana, N 1423, Apto 201, Centro		Cidade/UF Linhares/ES, CEP 29.900-183		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 - TÍTULO DO PROJETO

RESSOCIALIZAÇÃO CDRL

2.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início:
06/06/2024

Término:
05/06/2025

2.3 - OBJETO DO PROJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre os partícipes na identificação e a implementação de ações e de projetos de ressocialização desenvolvidos nas unidades prisionais: **Centro de Detenção Ressocialização de Linhares – CDRL**, conforme detalhado no Plano de Trabalho

3 - DIAGNÓSTICO

A implantação de projetos na unidade prisional é um passo significativo em direção à melhoria das condições de detenção e à reintegração social dos internos. Antes desse convênio, a situação na unidade prisional era desafiadora. Com quase 900 reclusos, era preciso atender não apenas às necessidades básicas desses indivíduos, mas também garantir a conformidade com a Lei de Execuções Penais, que estabelece diretrizes para o sistema prisional brasileiro.

Ainda, a realidade financeira do estado é uma barreira importante a ser superada. Os recursos limitados tornam difícil investir em melhorias nas unidades prisionais, incluindo infraestrutura e programas de reintegração social. Diante desse cenário, a cooperação para estabelecer e regulamentar estes projetos dentro da unidade prisional se torna crucial.

Os benefícios esperados com essa cooperação são vastos e abrangentes. Primeiramente, os projetos oferecem oportunidades de trabalho e capacitação profissional aos detentos. Isso não apenas os ajuda a adquirir novas habilidades, mas também promove a autoestima e a ressocialização. Além disso, a produção dos produtos mencionados dentro da própria unidade prisional resultará em uma redução dos custos operacionais e de manutenção. Isso se deve ao fato de que os materiais produzidos poderão ser empregados nas melhorias e nas rotinas necessárias para o funcionamento não apenas da própria unidade em questão, mas também de outras unidades prisionais do estado.

Os projetos não apenas contribuirão para a economia interna da unidade prisional, mas também pode gerar receita através da venda dos produtos fabricados para uso externo. Essa receita que será gerida pelo **CONSEL** será reinvestida na própria unidade prisional, podendo até financiar outras ações de reinserção social, beneficiando tanto os detentos quanto a comunidade em geral.

Há também o viés social da execução da presente parceria, na qual poderão ser realizadas ações e buscas por outras parceria para que sejam realizadas doações a instituições filantrópicas, pessoas carentes e projetos sociais, visando o bem estar social local, bem como de certa forma, a reparação social dos danos causados pelos crimes cometidos pelos detentos.

Em resumo, o convênio não só atende às necessidades da lei e da realidade financeira do estado, mas também representa uma oportunidade valiosa para promover a ressocialização dos detentos, , reparação social dos danos, reduzir custos operacionais e gerar receita para reinvestimento na própria unidade prisional e na comunidade como um todo.

4 - ABRANGÊNCIA

Os projetos serão desenvolvidos na Centro de Detenção e Ressocialização de Linhares, tendo como público prioritário os internos da unidade prisional, indiretamente serão beneficiados também os familiares, servidores que aqui trabalham, , instituições filantrópicas, comunidade em geral além de projetos sociais e outras unidades e órgãos parceiros da SEJUS.

5 - JUSTIFICATIVA

O Centro de Detenção e Ressocialização de Linhares - CDRL possui a maior população carcerária das regiões norte e noroeste do Estado de interno em regime fechado, com quase 900 internos nesta condição, o que se faz necessário que a gestão da unidade prisional busque diversas maneiras, soluções e alternativas para se fazer cumprir a LEP, no que se relaciona ao trabalho da pessoa presa e sua reinserção gradual a sociedade.

É de extrema importância que o estado forneça ao detento que passa pelo processo de ressocialização, ferramentas e oportunidades multiplicadoras de conhecimento, para que o indivíduo retorne para a sociedade com mais habilidades, conhecimento, consciência da importância do trabalho e senso de moral, ética, disciplina, valores familiares e sociais do que antes de sua prisão.

A gestão da Unidade Prisional ao se deparar com estes inúmeros desafios, vem implementando diversos projetos, dentre eles uma fábrica de móveis em madeira, uma horta para produção de vegetais de forma orgânica, bem como uma oficina para produção de itens de marcenaria, trança em fibra sintética entre outros produtos manufaturados e artesanais, amplamente utilizados pela sociedade em geral, e para o escoamento da produção e a efetiva comercialização dos produtos, busca uma parceria junto ao CONSEL para realizar a administração dos recursos oriundos do projeto.

Além disso, devido ao aumento crescente da população carcerária, o Estado incorre em despesas significativas na manutenção do sistema prisional em suas diversas áreas de custo. Portanto, a busca por práticas que gerem sustentabilidade e, consequentemente, economia ao estado, são objetivos de uma administração orientada para a eficiência.

Em suma, neste acordo, o desenvolvimento dos projetos pelos detentos da CDRL e a utilização do CONSEL para intermediação na disponibilização dos produtos oriundos dos projetos para o público em geral é uma medida estratégica e uma prática que promove transparência, governança, expertise, controle, redução de riscos e credibilidade. Esses benefícios justificam a importância e a relevância desta parceria entre as instituições.

6 - OBJETIVOS GERAIS E ESPECIFICOS

6.1 - OBJETIVO GERAL

Criar ambiente carcerário que fomente a ressocialização por meio da oferta de capacitação profissional aos reeducandos.

6.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Reintegração dos apenado à sociedade ;
- II. Remição de penas;
- III. Preparação dos apenados ao trabalho externo remunerado;
- IV. Observação das aptidões e perfil profissional de cada apenado;
- V. Comercialização do produtos produzidos;
- VI. Melhoria das condições estruturais da unidade;

7 – METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

7.1 – PROJETO PSICULTURA

Elaborar e executar em terreno anexo ao alambrado do CDRL um projeto de criação de tilápias, que engloba todo o ciclo produtivo, desde a coleta de ovos e a reversão sexual dos alevinos, até a criação em tanques para abate e/ou a venda dos filhotes

ITENS A SEREM PRODUZIDOS	QUANTIDADE DE REEDUCANDOS	JORNADA DE TRABALHO	CONTRAPRESTAÇÃO
Alevinos de Tilápia e Tilápias para abate	20 (VINTE)	08 horas diárias (das 08 horas as 17 horas com intervalo de uma hora de almoço)	<ul style="list-style-type: none">• Remição de pena• Adquirir qualificação profissional• Forma de avaliação para reinserção social

7.2 - PROJETO DE MARCENARIA, FIBRA SINTÉTICA E CAPOTARIA

Elaborar e executar em galpão interno da unidade prisional e outras salas menores anexas ao prédio da enfermaria um projeto para manufatura de madeira, tecido e fibra sintética, transformando- os em moveis, como mesas, bancos, cadeiras, puffs, sofás, relógios de parede entre outros:

ITENS A SEREM PRODUZIDOS	QUANTIDADE DE REEDUCANDOS	JORNADA DE TRABALHO	CONTRAPRESTAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> Móveis em madeira Móveis em Fibra Sintética Puffs e sofás Relógios e artesanatos em madeira 	30 (Trinta)	08 horas diárias (das 08 horas as 17 horas com intervalo de uma hora de almoço)	<ul style="list-style-type: none"> Remição de pena Adquirir qualificação profissional Forma de avaliação para reinserção social

7.3- PROJETO DE CUIDADOS AUTOMOTIVOS

Elaborar e executar em espaço arquitetônico adequado internamente na unidade prisional projeto de Cuidados automotivos, que envolve desde lavagem, higienização e polimento até a restauração de veículos, no qual será utilizada a mão de obra de detentos desta unidade, com o seguinte escopo de funcionamento, de acordo com a tabela abaixo

SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS	QUANTIDADE DE REEDUCANDOS	JORNADA DE TRABALHO	CONTRAPRESTAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> Serviços de higienização veicular Serviços de Mecânica veicular Serviços de lanternagem e pintura 	25 (vinte e cinco)	08 horas diárias (das 08 horas as 17 horas com intervalo de uma hora de almoço)	<ul style="list-style-type: none"> Remição de pena Adquirir qualificação profissional Forma de avaliação para reinserção social

8 – RESULTADOS ESPERADOS

I - Ressocialização dos Detentos;

II- Proporcionar oportunidades de trabalho e capacitação profissional aos detentos, contribuindo para sua ressocialização e reintegração à sociedade;

III- Redução da Reincidência Criminal: Ao oferecer ocupação produtiva e perspectivas de futuro aos detentos, os projetos podem ajudar a reduzir a reincidência criminal, promovendo uma mudança positiva de comportamento;

IV - Geração de Oportunidades: Criar oportunidades dentro da própria unidade prisional, proporcionando possibilidade de remição de pena e qualificação profissional;

IV- Benefícios: Gerar recursos por meio da venda dos produtos e colheitas, que pode ser reinvestida na própria unidade prisional para melhorias estruturais, programas de educação e outros projetos de ressocialização;

V – Reparação de Danos: A reparação de danos sociais dos detentos à sociedade é um aspecto crucial da reintegração bem-sucedida de indivíduos que estiveram encarcerados. Com ações de doações de parte da produção para instituições filantrópicas, pessoas carentes e projetos sociais, visando o bem estar social, os detentos buscarão compensar ou mitigar os impactos negativos de seus atos criminosos sobre a comunidade e as pessoas afetadas;

VI - Transparência: Assegurar que os recursos provenientes dos projetos sejam utilizados de forma transparente e responsável, com prestações de contas regulares e auditorias financeiras;

VII - Eficiência na Alocação de Recursos: Garantir uma gestão eficiente dos recursos, priorizando investimentos que tragam retorno os projetos e para a unidade prisional como um todo;

VIII - Com essa parceria , espera-se alcançar uma gestão transparente, eficiente e responsável, que contribua para o sucesso e a sustentabilidade dos projetos na unidade prisiona;.

IX Segurança Jurídica: Protocolos claros e apoio legal contínuo para garantir que as atividades sejam realizadas dentro dos limites legais, promovendo assim um ambiente de trabalho seguro e protegido, reconhecendo que a segurança jurídica é fundamental para o sucesso do projeto e para o bem-estar de todos os envolvidos;

9 – PLANO DE AÇÃO

EIXOS		AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Cooperação Técnica	Negociação/assinatura do convênio	SEJUS/CONSEL	Junho/2024
		Designação de um representante para coordenar a cooperação	SEJUS/CONSEL	Junho/2024
2	Logística	Identificação do local para instalação dos projetos	Unidade Prisional	Junho/2024
3	Infraestrutura	Adequação dos espaços	Unidade Prisional	Junho a Julho/2024
		Instalação de máquinas e equipamentos	Unidade Prisional	Junho a Agosto/2024
4	Recursos Humanos	Recrutamento e seleção de detentos aptos ao trabalho	Unidade Prisional	Junho a Agosto/2024
5	Financeiro	Estabelecimento de procedimentos financeiros (abertura de conta bancária)	CONSEL	Junho a Agosto/2024
6	Produção	Início da produção	Unidade Prisional	Agosto/2024
7	Atendimento ao Público	Desenvolvimento de políticas de atendimento ao Público	CONSEL	Agosto/24 a Junho 25
8	Financeiro	Promover Aquisição de Materiais para Unidade Prisional	CONSEL	Agosto/24 a Junho 25
9	Prestação de Contas	Implementação de sistema de prestação de contas	CONSEL	Junho/24 a Junho /2025
10	Avaliação do Projeto	Avaliar o que deu certo e errado, o que pode ser melhorado	SEJUS/CONSEL	Junho/25

10 – ACOMPANHAMENTO

Os participantes designarão gestores para representar, acompanhar e gerenciar a execução do projeto.

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente termo não envolve a transferência de recursos entre as partes. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

12 – APROVAÇÃO

Aprova-se o plano de trabalho apresentado

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Secretário de Estado da Justiça

EDVAL ANTONIO SANT'ANA
Presidente do CONSEL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETARIO DE ESTADO
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 28/05/2024 17:47:48 -03:00

EDVAL ANTÔNIO SANT ANA
CIDADÃO
assinado em 29/05/2024 09:45:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2024 09:45:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARMÉLIA SIMONE DA SILVA GARCIA (SUBGERENTE QCE-05 - SUBCONV - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-1V53RB>